

PROTOCOLO DE FAC - SÍMILE

PARA (TO): Carlos Roberto Ricardo (Secretario Executivo do ISA)

FAX Nº: (011) 825.78.61

DE (FROM): Alceu Cotia Mariz - DID/DAF

FAX Nº: 22671.68

Nº DE PÁGINAS (INCLUINDO ESTA) :
NO. OF PAGES (INCLUDING THIS COVER SHEET) :

04

LOCAL E DATA (PLACE AND DATE) :

07.02.96

MENSAGEM / MESSAGE:

Encaminhamos, conforme solicitação por telefone da V Sª, o relatório complementar sobre a T.I Cachoeira Seca, datado de 27/09/95, do Antropólogo Márnio Teixeira Pinto, com os respectivos mapa e memorial descritivo anexos. Estes últimos, embora com contornos definitivos, ainda não foram assinados, mas já foram encaminhados para esta finalidade e, tão logo retornem, os enviaremos completos.

ATENCIOSAMENTE

Alceu Cotia Mariz
Alceu Cotia Mariz
Chefe Substituto da DID

FAVOR COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER PROBLEMA COM ESTA TRANSMISSÃO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Luiza
TI
Cachoeira Seca

INSTITUTO SOLIDARIEDADE
data ____/____/____
cod ARD00138

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
data	____/____/____
cod	AR 5000

Brasília, 27 de setembro de 1995

Sr. Presidente,

De acordo com o previsto no Relatório de Pesquisa relativo às determinações da Portaria n 428/PRES de 27.04.94, remetido a essa Fundação em 08.12.94, envio a proposta de retificação da linha reta e seca que serve de limite norte à Terra Indígena Cachoeira Seca/Iriri.

Conforme afirmava no referido relatório, a proposta de retificação se baseia em critérios bastante claros que devem ser explicitados:

1) A inclusão das áreas de importância cultural para os Arara, como a serra e as cachoeiras do rio Curuá-Una (área inicialmente deixada de fora da Portaria 26/MJ que criou a Área Indígena em questão). Tais serras são de importância fundamental para a reprodução de inúmeras espécies de primatas de valor estratégico para a reprodução física e cultural dos Arara.

2) Sabendo que os Arara têm como área de ocupação e uso tradicional a região do divisor de águas Amazonas/Xingu-Iriri, e admitindo que eles já perderam definitivamente a possibilidade de uso da região ao norte do leito da rodovia Transamazônica (as águas que correm para o Amazonas) é preciso garantir a eles ao menos o ambiente relativo à bacia do Iriri. Por este critério, estão sendo propostas as alterações necessárias à manutenção das microbacias dos igarapés que correm para o Iriri, liberando os pequenos trechos de cursos d'água pertencentes à bacia do Amazonas.

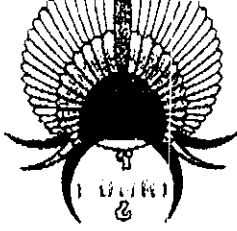
De modo a facilitar o trabalho de demarcação, procurei seguir os cursos naturais dos rios e igarapés localizados no limite do divisor de águas, propondo pequenos segmentos de linha reta e seca apenas nos trechos em que a identificação in loco dos pontos iniciais dos cursos d'água é bastante problemática.

Esperando que esta proposta de retificação do limite norte da Terra Indígena Cachoeira Seca/Iriri, juntamente com o esclarecimento sobre as questões antropológicas relativas à identificação da T.I. em questão, já feito no relatório anteriormente enviado, possam servir para a solução definitiva dos problemas que afetam os Arara, e colocando-me a sua inteira disposição, subscrevo-me

Atenciosamente,



Prof. Márcio Teixeira Pinto



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
data	____/____/____
cod	AR500

Fundação Nacional do Índio
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF
 DEPARTAMENTO DE DEMARCAÇÃO - DEM

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
TERRA INDÍGENA CACHOEIRA SECA

ALDEIAS INTEGRANTE

**GRUPOS INDÍGENAS
 ARARA**

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIOS: ALTAMIRA, URUARA e RUROPOLIS
 ADR: ALTAMIRA

ESTADO: PARA

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	LATITUDE SUL	LONGITUDE OESTE
NORTE:	03°47'52"	53°29'27"
LESTE:	03°59'54"	53°16'30"
SUL :	04°45'40"	54°39'20"
OESTE:	04°25'10"	54°49'40"

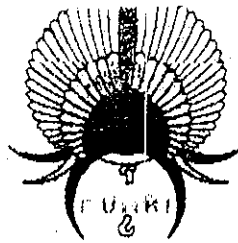
BASE CARTOGRAFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORGAO	ANO
MIR:143/MI 854,655,721 e 722	1:250000/1:100000	DSG/IBGE	1.983/85

DIMENSÕES

SUPERFÍCIE: 750.000 Ha (Setecentos e cinquenta mil hectares aproximadamente)

PERÍMETRO: 620 Km (Seiscentos e vinte quilômetros aproximadamente)



Fundação Nacional do Índio
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Continuação do Memorial descritivo da T. I. CACHOEIRA SECA

pg 02

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

NORTE: A presente descrição perimétrica inicia-se no ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 04°18'45" S e 54°45'10" Wgr, situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Rio Curuatinga; daí, segue pelo citado igarapé, a montante, margem esquerda, até as proximidades de sua nascente, no ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 04°20'20" S e 54°41'25" Wgr; daí, segue por uma linha reta até o ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 04°19'10" S e 54°40'40" Wgr; daí, segue por uma linha reta até o ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 04°19'30" S e 54°38'10" Wgr; daí, segue por uma linha reta até o ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 04°16'15" S e 54°36'20" Wgr, situado na confluência de um igarapé sem denominação com outro igarapé sem denominação, afluente do Rio Curuatinga; daí, segue por uma linha reta até o ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 04°14'55" S e 54°31'55" Wgr situado na margem de um igarapé afluente do Igarapé Piracuruca, próximo de sua nascente; daí, segue por uma linha reta até o ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 04°11'15" S e 54°27'05" Wgr, situado na margem de um igarapé afluente do Rio Curuá-una, próximo de sua nascente; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, até o ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 04°06'30" S e 54°24'40" Wgr, situado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo igarapé sem denominação, a montante, até o ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 04°05'15" S e 54°25'45" Wgr, situado próximo de sua nascente; daí, segue por uma linha reta até o ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 04°02'40" S e 54°24'25" Wgr, situado na margem de um igarapé afluente do Rio Curuá-una, próximo de sua nascente; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, até a sua confluência com o Rio Curuá-una no ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 04°02'05" S e 54°19'40" Wgr; daí, segue pelo Rio Curuá-una, a jusante, até o ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 04°01'45" S e 54°19'05" Wgr, situado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 04°02'00" S e 54°10'20" Wgr, situado na margem de um igarapé afluente do Rio Curuá-una, na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo afluente do rio Curuá-una, a montante, até o ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 04°11'00" S e 54°06'00" Wgr, situado próximo de sua nascente; daí, segue por uma linha reta até o ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 04°10'20" S e 54°02'00" Wgr, situado na margem do Rio Uruará, próximo de sua nascente; daí, segue pelo citado rio, a jusante, até o ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 04°02'20" S e 53°51'25" Wgr, situado na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 04°04'50" S e 53°48'45" Wgr, situado na margem de um igarapé sem denominação, próximo de sua nascente; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, até sua foz em um igarapé afluente do Rio Uruará, no ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 04°06'20" S e 53°47'10" Wgr; daí, segue por

uma linha reta até o ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 04°07'05" S e 53°44'55" Wgr; daí, segue por uma linha reta até o ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 04°06'40" S e 53°43'25" Wgr; daí, segue por uma linha reta até o ponto 21, de coordenadas geográficas aproximadas 04°05'00" S e 53°41'00" Wgr, situado na margem de um igarapé afluente do Rio Uruará, próximo de sua nascente (os trechos compreendidos entre os pontos 18 e 21, definem um pequeno divisor de águas); daí, segue pelo citado afluente, a jusante, até o ponto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 03°57'25" S e 53°34'55" Wgr, situado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o ponto 23, de coordenadas geográficas aproximadas 03°57'10" S e 53°27'15" Wgr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, até o ponto 24, de coordenadas geográficas aproximadas 03°48'55" S e 53°33'30" Wgr, situado na confluência de um outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o SAT-F-15 (demarcação da T.I. ARARA), de coordenadas geográficas 03°47'51,618" S e 53°29'26,697" Wgr, situado na margem direita do Igarapé São Pedro.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé São Pedro, a montante, até o marco M-22 (demarcação da T.I. ARARA), de coordenadas geográficas 03°52'22,729" S e 53°22'19,173" Wgr, situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 221°52'07,4" e 5.012,55 metros, até o marco M-21 (demarcação da T.I. ARARA), de coordenadas geográficas 03°54'23,885" S e 53°24'07,908" S, situado na cabeceira do Igarapé Cajueiro; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, até o marco M-20 (demarcação da T.I. ARARA), de coordenadas geográficas 03°59'54,177" S e 53°16'30,224" Wgr, situado na sua confluência com o Rio Iriri. Do SAT-F-15 ao marco M-20, confronta com a T.I. ARARA.

SUL : Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Iriri, a montante, até o ponto 25, de coordenadas geográficas aproximadas 04°45'40" S e 54°30'20" Wgr, situado na sua confluência com o Igarapé da Laura.

OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé da Laura, a montante, até o ponto 26, de coordenadas geográficas aproximadas 04°36'20" S e 54°49'30" Wgr, situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o ponto 27, de coordenadas geográficas aproximadas 04°25'10" S e 54°49'40" Wgr, situado na cabeceira do Rio Curuatinga; daí, segue pelo citado rio, a jusante, até o ponto 01, inicial da presente descrição perimétrica.

Brasília, 03 de outubro de 1.995

Definição limites

Identificação limites

Visto

Luiz Antonio Sberze
Chefe do DEM

